



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 49.112.611/0001-10
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 01 de outubro de 2025, às 13h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 49.112.611/0001-10 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) o encerramento da 2ª emissão de cotas de série única do Fundo;
 - b) a 3ª emissão de cotas de série única do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e
 - c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - a) o encerramento da 2ª emissão de cotas de série única do Fundo, com êxito;



- b) a 3ª emissão de cotas de série única do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II"); e
- c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Nos termos do art. 70, inciso III, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, fica assegurado ao cotista o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na proporção das cotas atualmente detidas.

Fica consignado que, na hipótese de manifestação de interesse por parte de terceiros investidores em integralizar as cotas emitidas, o cotista será notificado pelo Gestor e/ou Administrador para, querendo, exercer o seu direito de preferência antes da efetiva subscrição por tais terceiros.

As cotas não subscritas pelo cotista, após sua manifestação, poderão ser destinadas a terceiros investidores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 01 de outubro de 2025.

MESA:

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D923998B3D345E...
Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:
Erick Sayans
F27A0692F69A428...
Erick Sayans
Secretario

DocuSigned by:
Antonella Amaral
274E989F8DAF49F...
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por: *Rafael Barbieri - GIAA* A0C9418DF40949E...
Assinado por: *Rafael Faustino* FE9F378301B44D9...
GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

**ANEXO II****SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DE SÉRIE ÚNICA DO ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME 49.112.611/0001-10**

A Série de Cotas **ÚNICA** do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Oferta pública, pelo rito automático da Instrução CVM 160 de 13 de julho de 2022.
- b) Quantidade de Cotas:** 5.348 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito) cotas.
- c) Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).
- d) Valor total da oferta:** até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas.
- e) Público-alvo:** Destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
- f) Prazo de colocação:** Até 180 (cento e oitenta) dias
- g) Prazo de duração:** Indeterminado.
- h) Amortizações:** Conforme regulamento.
- i) Resgate:** Conforme regulamento.
- j) Rentabilidade alvo:** Conforme regulamento.
- k) Custos de distribuição:** Não aplicável.
- l) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável
- m) Distribuidor da oferta:** Será a Administradora do Fundo.
- n) Negociação das Cotas e Custódia das Cota no Mercado:** As Cotas serão objeto de distribuição pública exclusivamente para investidores profissionais, considerando Registro de Oferta Pública de rito automático, nos termos do art. 27º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022. As cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 - Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA.